CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Rua Duque de Caxias, 789 — Telefone (0497) 44-1088

SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

LEI nº 466/85

6

466/85

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS- SC- PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE SOBRE O RIO FELICIANO.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste - SC,

FAÇO SABER A todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Município de São Domingos-SC no objetivo de se construir uma ponte intermunicipal sobre o Rio Feliciano, na divisa entre os Município de São Lourenço d'Oeste e São Domingos, com 28 m de extensão, mista, sendo a infra estrutura em concreto armado e superestrutura em madeira de Lei.

Art. 2º :- Para cobertura das despesas decorrentes do Convênio serão utilizados recursos constantes no Orçamento do Município no Departamento de Obras e Serviços Urbanos, sob o Código :

4.000 - Despesas de Capital

4.100 - Ivestimentos

4.110 - Obras e Instalações

Art. 3º :- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC, em 1º de agôsto de 1985.

Cairu Hack
Prefeito Municipal

Lucia B. Lazarin
Presidente da Câmara

Iraci E. B. Sulin
1ª Secretária

[illegible]
2º Secretário